

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 201/2005 de 30 de Agosto de 2005

Considerando a necessidade de renovar e adquirir material e equipamento didáctico para a reabertura da valência ATL da Casa do Povo de Água Retorta;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Água do Retorta — concelho Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Água Retorta:

1. Proceder à renovação e aquisição do equipamento e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos referidos.

29 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Água Retorta, *Honorato Manuel C. Cordeiro*.